



088
7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e diversos materiais de limpeza a serem utilizados em diversas gerencias desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações exigidas no Anexo II deste Edital..

DATA DA ABERTURA: 03 de Agosto de 2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
 - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 5 - DA PROPOSTA
 - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 9 - DA CONTRATAÇÃO
 - 10 - DO PAGAMENTO
 - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
 - 12 - DAS PENALIDADES
 - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.;

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **03 de Agosto de 2017, às 13:30 horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 036/2017**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios e diversos materiais de limpeza a serem utilizados em diversas gerencias desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações exigidas no Anexo II deste Edital.

1.2 – O fornecimento devera ser feito parcelado de acordo com a necessidade do município, e a entrega deverá ser diária e semanal.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

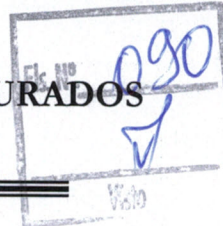
2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

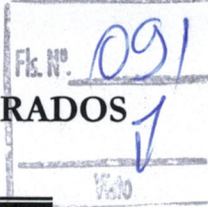
3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 092
Visto

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega do objeto, deverá ser imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

5.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº 093
7
Voto

interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Q



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 094
1
Voto

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 098
1
Voto

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

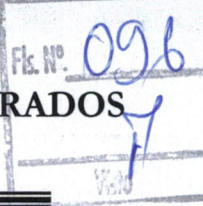
f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social.

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.1.7– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

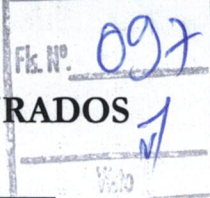
7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4.5 – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o check list.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

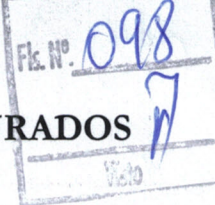
7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº 099
Vto

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 036/2009.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

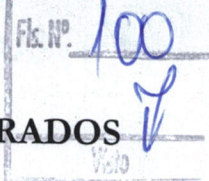
10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

11.1 – O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, imediatamente após a solicitação, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.

11.2 - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

11.3 – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.4 – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

11.5 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº



Fls. Nº. 101

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0200.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0601.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0606.2044	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0608.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fl. Nº. 102

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

02.07.010.122.0700.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.30.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com o servidor Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

14.6 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, e a retirada será mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

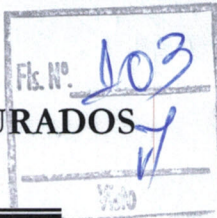
14.7 – A empresa deverá confirmar a participação até 24 horas da abertura do certame sob pena de não participação, isto se faz necessário para que se possa providenciar acomodações adequadas aos participantes.

14.8 – Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

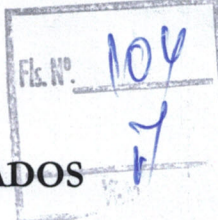
Glória de Dourados-MS, 19 de Julho de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Assistência Social, em programas sociais implantados no Município de Glória de Dourados, e em Unidades Básicas de Saúde – UBS, deste município.

**GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA CESTA BÁSICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar 5kg	PCT	350	11,89	4.161,50
2	Arroz 5kg	UNID	700	9,85	6.895,00
3	Biscoito doce 500 gr	UNID	350	3,45	1.207,50
4	Extrato de tomate 200gr	UNID	350	3,9	1.365,00
5	Farinha de mandioca	KG	350	4,5	1.575,00
6	Feijão carioca	KG	700	6,29	4.403,00
7	Macarrão espaguete c/ovo 1kg	PCT	350	3,75	1.312,50
8	Óleo de soja 900ml	UNID	700	3,09	2.163,00
9	Sal	KG	350	1,65	577,50
10	Charque	KG	350	24,49	8.571,50
SUB TOTAL 01					32.231,50

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 1lt	Unid	300	2,99	897,00
2	Álcool em Gel 500g	Unid	200	5,35	1.070,00
3	Amaciante 2 lt	Unid	300	7,20	2.160,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fk. Nº. 105
7

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

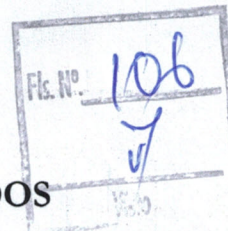
4	Algodão 50 gr	Cx	40	2,55	102,00
5	Acetona 90ml	Unid	60	2,90	174,00
6	Absorvente higiênicos	Pct	80	2,99	239,20
7	Balde 14 lt	Unid	10	8,75	87,50
8	Esponja aço	Pct	150	1,99	298,50
9	Condicionador Kids 350ml	unid	20	12,75	255,00
10	Copo Descartável 180ml	pct	300	3,50	1.050,00
11	Cotonetes cx/c75 unid	Cx	100	1,65	165,00
12	Creme Dental 90 gr	Unid	100	3,15	315,00
13	Desentupidor de Sanitário (Grande)	Unid	3	5,25	15,75
14	Desinfetante - 2L		100	4,75	475,00
15	Detergente 500 ml	Unid	500	1,99	995,00
16	Detergente Liq. Acido 500 ml	Unid	30	7,49	224,70
17	Escova Sanitária	Unid	5	4,25	21,25
18	Esponja para banho	Unid	40	1,99	79,60
19	Esmalte	Unid	40	3,99	159,60
20	Esponja de Louça	Unid	200	0,65	130,00
21	Fralda descartável infantil	Pct	30	8,35	250,50
22	Flanelas	Unid	50	2,99	149,50
23	Fósforo (cx grande)	Cx	100	2,95	295,00
24	Lixeira de Pedal	Unid	20	36,75	735,00
25	Garfo Desc. p/bolo 50 unid	Pct	100	3,25	325,00
26	Guardanapo de papel 21x22cm	Pct	200	3,99	798,00
27	Guardanapo de cozinha	Unid	50	6,79	339,50
28	Inseticida aerosol 300ml	Unid	150	10,99	1.648,50
29	Limpador Multi Uso 500 ml	Unid	300	4,99	1.497,00
30	Lustra moveis	Unid	100	4,39	439,00
31	Pano de Chão	Unid	35	7,59	265,65
32	Papel Higiênico (c/8 unidade)	Unid	400	5,95	2.380,00
33	Pedra Desinfetante Sanitária	Unid	100	1,50	150,00
34	Pente	Unid	10	6,99	69,90
35	Pá de lixo c/cabo longo	Unid	40	5,39	215,60
36	Prato desc.p/bolo c/10 unid	Pct	200	1,35	270,00
37	Rodo Madeira 40cm	Unid	30	9,39	281,70
38	Rodo Fofão / cera 25cm	Unid	30	5,75	172,50

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



39	Sabão em Pedra – (Embalagem com 5)	Pct	500	6,39	3.195,00
40	Sabão em Pó- 1 kg	Kg	300	6,89	2.067,00
41	Sabonetes 90 gr	Unid	200	1,55	310,00
42	Saco p/lixo 100lt	Pct	100	9,95	995,00
43	Saco p/lixo 50 lt	Pct	200	9,95	1.990,00
44	Saco p/lixo 30lt	Pct	200	9,95	1.990,00
45	Saco p/lixo 15lt	Pct	200	9,95	1.990,00
46	Shampoo 350 ml	Unid	25	7,39	184,75
47	Toalha de Banho	Unid	30	23,25	697,50
48	Toalha de Rosto	Unid	50	15,75	787,50
49	Vassoura mestiça	Unid	50	7,25	362,50
SUB TOTAL 02					33.765,70

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abóbora cabotian	Kg	300	2,99	897,00
2	Achocolatado 400gr	Pct	300	3,99	1.197,00
3	Açúcar 5k	Pct	300	11,89	3.567,00
4	Alho	Kg	50	27,59	1.379,50
5	Arroz 5k	Pct	200	9,98	1.996,00
6	Água mineral 500ml	Und	400	1,75	700,00
7	Banana nanica	Kg	400	2,99	1.196,00
8	Batata	Kg	450	2,89	1.300,50
9	Batata doce	Kg	200	2,95	590,00
10	Beterraba	Kg	200	3,29	658,00
11	Biscoito água e sal 400gr	Pct	700	3,49	2.443,00
12	Bolo recheado	Kg	200	23,80	4.760,00
13	Café	Kg	100	10,95	1.095,00
14	Canjica amarela 500gr	Pct	100	2,95	295,00
15	Carne em pedaços	Kg	500	16,99	8.495,00
16	Carne moída	Kg	500	13,99	6.995,00
17	Cebola	Kg	150	3,95	592,50
18	Cenoura	Kg	150	2,99	448,50



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Fk. Nº 107
7

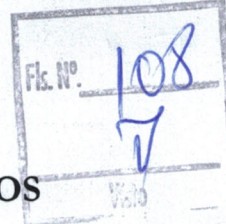
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

19	Chá mate 250gr	Cx	100	7,99	799,00
20	Coco ralado 100gr	Pct	60	4,79	287,40
21	Coloral	Kg	20	2,89	57,80
22	Creme de leite 300gr	Lta	100	2,75	275,00
23	Catchup 400gr	Und	30	4,79	143,70
24	Cravo da índia 10gr	Pct	20	1,95	39,00
25	Canela em rama 10gr	Pct	20	0,90	18,00
26	Extrato de tomate 850gr	Und	500	6,99	3.495,00
27	Farinha de mandioca	Kg	200	4,59	918,00
28	Feijão	Kg	150	6,29	943,50
29	Frango	Kg	500	6,89	3.445,00
30	Fubá	Kg	100	3,59	359,00
31	Leite longa vida	Lt	450	3,89	1.750,50
32	Leite condensado 395gr	Lta	100	4,25	425,00
33	Maça cartelada	Kg	300	6,99	2.097,00
34	Macarrão	Kg	500	3,75	1.875,00
35	Margarina	Kg	100	5,99	599,00
36	Milho de pipoca 500g	Pct	100	3,29	329,00
37	Mortadela	Kg	100	9,75	975,00
38	Mistura p/bolo 450gr	Pct	60	3,99	239,40
39	Mini salgados fritos	Ct	20	60,00	1.200,00
40	Maionese 500ml	Und	100	7,25	725,00
41	Milho verde 200g	Und	100	1,99	199,00
42	Mussarela	Kg	200	34,59	6.918,00
43	Óleo 900ml	Und	500	3,29	1.645,00
44	Ovos vermelhos	Dz	200	6,50	1.300,00
45	Pães Frances	Kg	300	12,00	3.600,00
46	Pão p/cachorro quente	Und	300	0,65	195,00
47	Pó Royal 250gr	Und	200	6,79	1.358,00
48	Refrigerante 2 ltrs /6 und	Fd	200	23,99	4.798,00
49	Repolho verde	Kg	300	2,15	645,00
50	Presunto	Kg	100	28,75	2.875,00
51	Sal	Kg	50	1,75	87,50
52	Salsicha	Kg	200	8,79	1.758,00
53	Suco em pó 35gr	Und	900	0,99	891,00
54	Suco liquido 500 ml	Und	170	8,99	1.528,30
55	Tempero completo	Kg	30	6,99	209,70

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

56	Tomate para salada	Kg	300	6,39	1.917,00
57	Trigo	Kg	300	2,99	897,00
SUB TOTAL 03					90.421,80

GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 1 lt	UNID	50	2,99	149,50
2	Álcool em Gel 500 gr	UNID	400	6,89	2.756,00
3	Amaciante 2 lt	UNID	200	7,39	1.478,00
4	Cera Liq.Vermelha 750ml	UNID	350	3,95	1.382,50
5	Copo Descartável p/água 180 ml	PCT	1.000	3,89	3.890,00
6	Copo Descartável p/café 50 ml	PCT	1.000	1,89	1.890,00
7	Cotonetes cx c/75 unid.	CX	450	1,75	787,50
8	Desinfetante – 2lts	UNID	800	5,75	4.600,00
9	Detergente 500 ml	UNID	800	1,99	1.592,00
10	Esponja de Aço	PCT	1.500	1,99	2.985,00
11	Esponja de Aço Inox	UNID	200	3,39	678,00
12	Esponja p/banho	UNID	500	1,99	995,00
13	Flanelas 38x58cm	UNID	500	2,99	1.495,00
14	Fósforo	CX	100	2,95	295,00
15	Fralda Descartável Geriátrica	PCT	500	19,90	9.950,00
16	Inseticida aerosol 300 ml	UNID	250	10,99	2.747,50
17	Limpador multi uso 500 ml	UNID	300	4,99	1.497,00
18	Lustra Moveis 200 ml	UNID	300	4,39	1.317,00
19	Pano de Chão	UNID	500	7,99	3.995,00
20	Pano de Prato 40x60cm	UNID	250	6,99	1.747,50
21	Papel Alumínio 45 cm	UNID	20	4,75	95,00
22	Papel Higiênico c/4unid.	PCT	1.000	2,99	2.990,00
23	Pá p/lixo cabo longo	UNID	250	5,99	1.497,50
24	Rodo para cera 25 cm	UNID	20	5,95	119,00
25	Rodo de Madeira 40cm	UNID	200	9,75	1.950,00



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

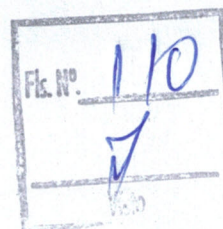
Fls. Nº. 109
7

26	Sabão em Pedra c/5 unid.	PCT	1.000	6,39	6.390,00
27	Sabão em Pó 1 kg	CX	800	6,89	5.512,00
28	Sabonete 90 gr	UNID	800	1,55	1.240,00
29	Saco de lixo (100L)	PCT	900	9,95	8.955,00
30	Saco de lixo (15L)	PCT	900	9,95	8.955,00
31	Saco de lixo (30 L)	PCT	900	9,95	8.955,00
32	Saco de lixo (50L)	PCT	900	9,95	8.955,00
33	Toalha de Banho	UNID	120	23,25	2.790,00
34	Toalha de Rosto	UNID	120	15,75	1.890,00
35	Vassoura	UNID	300	7,25	2.175,00
SUB TOTAL 04					108.696,00

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar Cristal 5kg	PCT	500	11,89	5.945,00
2	Café	KG	200	10,95	2.190,00
3	Margarina	KG	120	5,99	718,80
4	Biscoito Água e sal 400g	pct	200	3,49	698,00
5	Biscoito Maisena 400g	Pct	200	3,49	698,00
6	Torrada	KG	100	13,25	1.325,00
SUB TOTAL 05					11.574,80

TOTAL GERAL (ST 01+ST 02+ST 03+ST 04+ST 05 =)	276.689,80
--	-------------------



ANEXO II – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Assistência Social, em programas sociais implantados no Município de Glória de Dourados, e em Unidades Básicas de Saúde – UBS, deste município.

GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

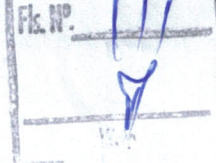
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA CESTA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar 5kg	PCT	350		
2	Arroz 5kg	UNID	700		
3	Biscoito doce 500 gr	UNID	350		
4	Extrato de tomate 200gr	UNID	350		
5	Farinha de mandioca	KG	350		
6	Feijão carioca	KG	700		
7	Macarrão espaguete c/ovo 1kg	PCT	350		
8	Óleo de soja 900ml	UNID	700		
9	Sal	KG	350		
10	Charque	KG	350		
SUB TOTAL 01					

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 1lt	Unid	300		
2	Álcool em Gel 500g	Unid	200		
3	Amaciante 2 lt	Unid	300		
4	Algodão 50 gr	Cx	40		
5	Acetona 90ml	Unid	60		
6	Absorvente higiênicos	Pct	80		
7	Balde 14 lt	Unid	10		
8	Esponja aço	Pct	150		
9	Condicionador Kids 350ml	unid	20		
10	Copo Descartável 180ml	pct	300		

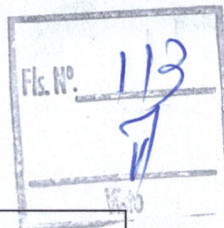


11	Cotonetes cx/c75 unid	Cx	100		
12	Creme Dental 90 gr	Unid	100		
13	Desentupidor de Sanitário (Grande)	Unid	3		
14	Desinfetante – 2L		100		
15	Detergente 500 ml	Unid	500		
16	Detergente Liq. Acido 500 ml	Unid	30		
17	Escova Sanitária	Unid	5		
18	Esponja para banho	Unid	40		
19	Esmalte	Unid	40		
20	Esponja de Louça	Unid	200		
21	Fralda descartável infantil	Pct	30		
22	Flanelas	Unid	50		
23	Fósforo (cx grande)	Cx	100		
24	Lixeira de Pedal	Unid	20		
25	Garfo Desc. p/bolo 50 unid	Pct	100		
26	Guardanapo de papel 21x22cm	Pct	200		
27	Guardanapo de cozinha	Unid	50		
28	Inseticida aerosol 300ml	Unid	150		
29	Limpador Multi Uso 500 ml	Unid	300		
30	Lustra moveis	Unid	100		
31	Pano de Chão	Unid	35		
32	Papel Higiênico (c/8 unidade)	Unid	400		
33	Pedra Desinfetante Sanitária	Unid	100		
34	Pente	Unid	10		
35	Pá de lixo c/cabo longo	Unid	40		
36	Prato desc.p/bolo c/10 unid	Pct	200		
37	Rodo Madeira 40cm	Unid	30		
38	Rodo Fofão / cera 25cm	Unid	30		
39	Sabão em Pedra – (Embalagem com 5)	Pct	500		
40	Sabão em Pó- 1 kg	Kg	300		
41	Sabonetes 90 gr	Unid	200		
42	Saco p/lixo 100lt	Pct	100		
43	Saco p/lixo 50 lt	Pct	200		
44	Saco p/lixo 30lt	Pct	200		
45	Saco p/lixo 15lt	Pct	200		

46	Shampoo 350 ml	Unid	25		
47	Toalha de Banho	Unid	30		
48	Toalha de Rosto	Unid	50		
49	Vassoura mestica	Unid	50		
SUB TOTAL 02					

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abóbora cabotian	Kg	300		
2	Achocolatado 400gr	Pct	300		
3	Açúcar 5k	Pct	300		
4	Alho	Kg	50		
5	Arroz 5k	Pct	200		
6	Água mineral 500ml	Und	400		
7	Banana nanica	Kg	400		
8	Batata	Kg	450		
9	Batata doce	Kg	200		
10	Beterraba	Kg	200		
11	Biscoito água e sal 400gr	Pct	700		
12	Bolo recheado	Kg	200		
13	Café	Kg	100		
14	Canjica amarela 500gr	Pct	100		
15	Carne em pedaços	Kg	500		
16	Carne moída	Kg	500		
17	Cebola	Kg	150		
18	Cenoura	Kg	150		
19	Chá mate 250gr	Cx	100		
20	Coco ralado 100gr	Pct	60		
21	Coloral	Kg	20		
22	Creme de leite 300gr	Lta	100		
23	Catchup 400gr	Und	30		
24	Cravo da índia 10gr	Pct	20		
25	Canela em rama 10gr	Pct	20		
26	Extrato de tomate 850gr	Und	500		
27	Farinha de mandioca	Kg	200		
28	Feijão	Kg	150		
29	Frango	Kg	500		
30	Fubá	Kg	100		
31	Leite longa vida	Lt	450		
32	Leite condensado 395gr	Lta	100		



33	Maça cartelada	Kg	300		
34	Macarrão	Kg	500		
35	Margarina	Kg	100		
36	Milho de pipoca 500g	Pct	100		
37	Mortadela	Kg	100		
38	Mistura p/bolo 450gr	Pct	60		
39	Mini salgados fritos	Ct	20		
40	Maionese 500ml	Und	100		
41	Milho verde 200g	Und	100		
42	Mussarela	Kg	200		
43	Óleo 900ml	Und	500		
44	Ovos vermelhos	Dz	200		
45	Pães Frances	Kg	300		
46	Pão p/cachorro quente	Und	300		
47	Pó Royal 250gr	Und	200		
48	Refrigerante 2 ltrs /6 und	Fd	200		
49	Repolho verde	Kg	300		
50	Presunto	Kg	100		
51	Sal	Kg	50		
52	Salsicha	Kg	200		
53	Suco em pó 35gr	Und	900		
54	Suco liquido 500 ml	Und	170		
55	Tempero completo	Kg	30		
56	Tomate para salada	Kg	300		
57	Trigo	Kg	300		
SUB TOTAL 03					

**GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 1 lt	UNID	50		
2	Álcool em Gel 500 gr	UNID	400		
3	Amaciante 2 lt	UNID	200		
4	Cera Liq.Vermelha 750ml	UNID	350		
5	Copo Descartável p/água 180 ml	PCT	1.000		
6	Copo Descartável p/café 50 ml	PCT	1.000		
7	Cotonetes cx c/75 unid.	CX	450		
8	Desinfetante – 2lts	UNID	800		
9	Detergente 500 ml	UNID	800		

10	Esponja de Aço	PCT	1.500		
11	Esponja de Aço Inox	UNID	200		
12	Esponja p/banho	UNID	500		
13	Flanelas 38x58cm	UNID	500		
14	Fósforo	CX	100		
15	Fralda Descartável Geriátrica	PCT	500		
16	Inseticida aerosol 300 ml	UNID	250		
17	Limpador multi uso 500 ml	UNID	300		
18	Lustra Moveis 200 ml	UNID	300		
19	Pano de Chão	UNID	500		
20	Pano de Prato 40x60cm	UNID	250		
21	Papel Alumínio 45 cm	UNID	20		
22	Papel Higiênico c/4unid.	PCT	1.000		
23	Pá p/lixo cabo longo	UNID	250		
24	Rodo para cera 25 cm	UNID	20		
25	Rodo de Madeira 40cm	UNID	200		
26	Sabão em Pedra c/5 unid.	PCT	1.000		
27	Sabão em Pó 1 kg	CX	800		
28	Sabonete 90 gr	UNID	800		
29	Saco de lixo (100L)	PCT	900		
30	Saco de lixo (15L)	PCT	900		
31	Saco de lixo (30 L)	PCT	900		
32	Saco de lixo (50L)	PCT	900		
33	Toalha de Banho	UNID	120		
34	Toalha de Rosto	UNID	120		
35	Vassoura	UNID	300		
SUB TOTAL 04					

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar Cristal 5kg	PCT	500		
2	Café	KG	200		
3	Margarina	KG	120		
4	Biscoito Água e sal 400g	pct	200		
5	Biscoito Maisena 400g	Pct	200		
6	Torrada	KG	100		
SUB TOTAL 05					11.574,80

TOTAL GERAL (ST 01+ST 02+ST 03+ST 04+ST 05 =)

[Handwritten signature]

FORMA DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

[Handwritten signature]

ANEXO II – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de limpeza e gêneros alimentícios a serem utilizados pela Gerencia Municipal de Assistência Social, em programas sociais implantados no Município de Glória de Dourados, e em Unidades Básicas de Saúde – UBS, deste município.

GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA CESTA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar 5kg	PCT	350		
2	Arroz 5kg	UNID	700		
3	Biscoito doce 500 gr	UNID	350		
4	Extrato de tomate 200gr	UNID	350		
5	Farinha de mandioca	KG	350		
6	Feijão carioca	KG	700		
7	Macarrão espaguete c/ovo 1kg	PCT	350		
8	Óleo de soja 900ml	UNID	700		
9	Sal	KG	350		
10	Charque	KG	350		
SUB TOTAL 01					

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 1lt	Unid	300		
2	Álcool em Gel 500g	Unid	200		
3	Amaciante 2 lt	Unid	300		
4	Algodão 50 gr	Cx	40		
5	Acetona 90ml	Unid	60		
6	Absorvente higiênicos	Pct	80		
7	Balde 14 lt	Unid	10		
8	Esponja aço	Pct	150		
9	Condicionador Kids 350ml	unid	20		
10	Copo Descartável 180ml	pct	300		

11	Cotonetes cx/c75 unid	Cx	100		
12	Creme Dental 90 gr	Unid	100		
13	Desentupidor de Sanitário (Grande)	Unid	3		
14	Desinfetante – 2L		100		
15	Detergente 500 ml	Unid	500		
16	Detergente Liq. Acido 500 ml	Unid	30		
17	Escova Sanitária	Unid	5		
18	Esponja para banho	Unid	40		
19	Esmalte	Unid	40		
20	Esponja de Louça	Unid	200		
21	Fralda descartável infantil	Pct	30		
22	Flanelas	Unid	50		
23	Fósforo (cx grande)	Cx	100		
24	Lixeira de Pedal	Unid	20		
25	Garfo Desc. p/bolo 50 unid	Pct	100		
26	Guardanapo de papel 21x22cm	Pct	200		
27	Guardanapo de cozinha	Unid	50		
28	Inseticida aerosol 300ml	Unid	150		
29	Limpador Multi Uso 500 ml	Unid	300		
30	Lustra moveis	Unid	100		
31	Pano de Chão	Unid	35		
32	Papel Higiénico (c/8 unidade)	Unid	400		
33	Pedra Desinfetante Sanitária	Unid	100		
34	Pente	Unid	10		
35	Pá de lixo c/cabo longo	Unid	40		
36	Prato desc.p/bolo c/10 unid	Pct	200		
37	Rodo Madeira 40cm	Unid	30		
38	Rodo Fofão / cera 25cm	Unid	30		
39	Sabão em Pedra – (Embalagem com 5)	Pct	500		
40	Sabão em Pó- 1 kg	Kg	300		
41	Sabonetes 90 gr	Unid	200		
42	Saco p/lixo 100lt	Pct	100		
43	Saco p/lixo 50 lt	Pct	200		
44	Saco p/lixo 30lt	Pct	200		
45	Saco p/lixo 15lt	Pct	200		

Qd.

46	Shampoo 350 ml	Unid	25		
47	Toalha de Banho	Unid	30		
48	Toalha de Rosto	Unid	50		
49	Vassoura mestiça	Unid	50		
SUB TOTAL 02					

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abóbora cabotian	Kg	300		
2	Achocolatado 400gr	Pct	300		
3	Açúcar 5k	Pct	300		
4	Alho	Kg	50		
5	Arroz 5k	Pct	200		
6	Água mineral 500ml	Und	400		
7	Banana nanica	Kg	400		
8	Batata	Kg	450		
9	Batata doce	Kg	200		
10	Beterraba	Kg	200		
11	Biscoito água e sal 400gr	Pct	700		
12	Bolo recheado	Kg	200		
13	Café	Kg	100		
14	Canjica amarela 500gr	Pct	100		
15	Carne em pedaços	Kg	500		
16	Carne moída	Kg	500		
17	Cebola	Kg	150		
18	Cenoura	Kg	150		
19	Chá mate 250gr	Cx	100		
20	Coco ralado 100gr	Pct	60		
21	Coloral	Kg	20		
22	Creme de leite 300gr	Lta	100		
23	Catchup 400gr	Und	30		
24	Cravo da índia 10gr	Pct	20		
25	Canela em rama 10gr	Pct	20		
26	Extrato de tomate 850gr	Und	500		
27	Farinha de mandioca	Kg	200		
28	Feijão	Kg	150		
29	Frango	Kg	500		
30	Fubá	Kg	100		
31	Leite longa vida	Lt	450		
32	Leite condensado 395gr	Lta	100		

Handwritten signature

33	Maça cartelada	Kg	300		
34	Macarrão	Kg	500		
35	Margarina	Kg	100		
36	Milho de pipoca 500g	Pct	100		
37	Mortadela	Kg	100		
38	Mistura p/bolo 450gr	Pct	60		
39	Mini salgados fritos	Ct	20		
40	Maionese 500ml	Und	100		
41	Milho verde 200g	Und	100		
42	Mussarela	Kg	200		
43	Óleo 900ml	Und	500		
44	Ovos vermelhos	Dz	200		
45	Pães Frances	Kg	300		
46	Pão p/cachorro quente	Und	300		
47	Pó Royal 250gr	Und	200		
48	Refrigerante 2 ltrs /6 und	Fd	200		
49	Repolho verde	Kg	300		
50	Presunto	Kg	100		
51	Sal	Kg	50		
52	Salsicha	Kg	200		
53	Suco em pó 35gr	Und	900		
54	Suco liquido 500 ml	Und	170		
55	Tempero completo	Kg	30		
56	Tomate para salada	Kg	300		
57	Trigo	Kg	300		
SUB TOTAL 03					

**GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Sanitária 1 lt	UNID	50		
2	Álcool em Gel 500 gr	UNID	400		
3	Amaciante 2 lt	UNID	200		
4	Cera Liq.Vermelha 750ml	UNID	350		
5	Copo Descartável p/água 180 ml	PCT	1.000		
6	Copo Descartável p/café 50 ml	PCT	1.000		
7	Cotonetes cx c/75 unid.	CX	450		
8	Desinfetante – 2lts	UNID	800		
9	Detergente 500 ml	UNID	800		

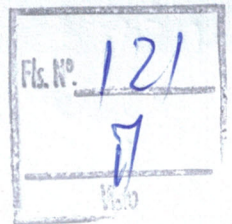
10	Esponja de Aço	PCT	1.500		
11	Esponja de Aço Inox	UNID	200		
12	Esponja p/banho	UNID	500		
13	Flanelas 38x58cm	UNID	500		
14	Fósforo	CX	100		
15	Fralda Descartável Geriátrica	PCT	500		
16	Inseticida aerosol 300 ml	UNID	250		
17	Limpador multi uso 500 ml	UNID	300		
18	Lustra Moveis 200 ml	UNID	300		
19	Pano de Chão	UNID	500		
20	Pano de Prato 40x60cm	UNID	250		
21	Papel Alumínio 45 cm	UNID	20		
22	Papel Higiénico c/4unid.	PCT	1.000		
23	Pá p/lixo cabo longo	UNID	250		
24	Rodo para cera 25 cm	UNID	20		
25	Rodo de Madeira 40cm	UNID	200		
26	Sabão em Pedra c/5 unid.	PCT	1.000		
27	Sabão em Pó 1 kg	CX	800		
28	Sabonete 90 gr	UNID	800		
29	Saco de lixo (100L)	PCT	900		
30	Saco de lixo (15L)	PCT	900		
31	Saco de lixo (30 L)	PCT	900		
32	Saco de lixo (50L)	PCT	900		
33	Toalha de Banho	UNID	120		
34	Toalha de Rosto	UNID	120		
35	Vassoura	UNID	300		
SUB TOTAL 04					

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar Cristal 5kg	PCT	500		
2	Café	KG	200		
3	Margarina	KG	120		
4	Biscoito Água e sal 400g	pct	200		
5	Biscoito Maisena 400g	Pct	200		
6	Torrada	KG	100		
SUB TOTAL 05					

TOTAL GERAL (ST 01+ST 02+ST 03+ST 04+ST 05 =)

Handwritten signature



FORMA DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

LOCAL E DATA

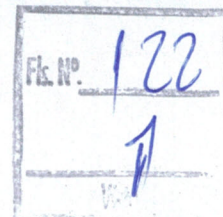
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for a CNPJ/MF stamp.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

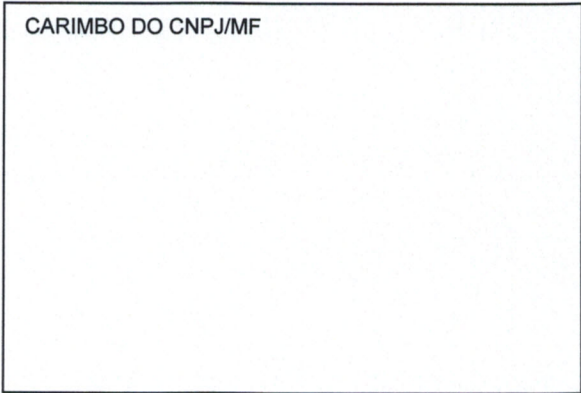
(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 027/2017**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 078/2017**.

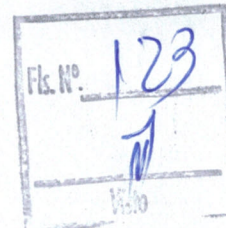
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





ANEXO IV

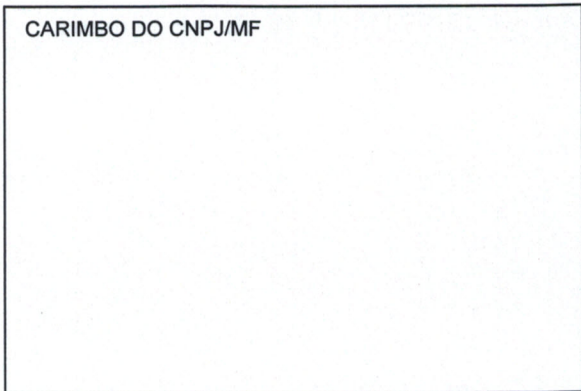
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

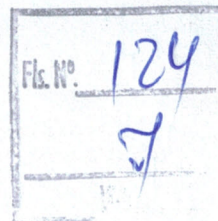
_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 027/2017
Processo Administrativo nº 078/2017

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

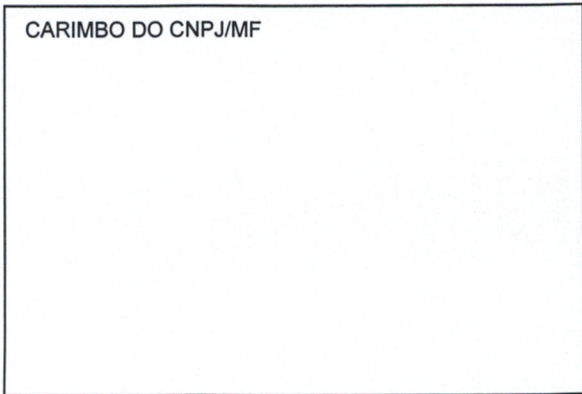
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

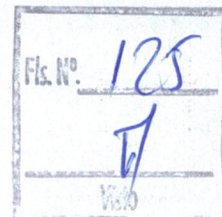
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**, sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____, ____/____/2017.

Assinatura do Representante Legal

Contador ou Técnico Contábil
Carimbo e CRC